



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Através da Proposta nº 11502951000123010 Emenda Parlamentar nº 24210003 para atender a Atenção Especializada em Saúde, e à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Produto	Descrição	Uni. Med.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	098.001.208	TELA DE PROJEÇÃO deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNID	1,00	R\$ 994,50	R\$ 994,50
2	098.001.209	BOMBA DE INFUSÃO Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir: - KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:Opção1:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI	UNID	3,00	R\$ 8.464,33	R\$ 25.392,99
3	098.001.210	ESTETOSCOPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR Cromado duplo	UNID	4,00	R\$ 375,17	R\$ 1.500,68
4	098.001.211	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO em Led Haste fixa Opção 1: HALOGÊNIO	UNID	4,00	R\$ 660,13	R\$ 2.640,52
5	098.001.212	SUORTE DE SORO COM PEDESTAL EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	14,00	R\$ 597,43	R\$ 8.364,02
6	098.001.213	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE em estofado com braçadeira dos dois lados base em aluminio Dimensão do assento: 40 x	UNID	1,00	R\$ 632,67	R\$ 632,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		50 cm (L x C), Espuma D-26 capacidade de peso para 150 kilos				
7	098.001.214	NEBULIZADOR PORTATIL - 02 saidas ultrasonicas	UNID	1,00	R\$ 171,39	R\$ 171,39
8	098.001.215	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO tipo compressor 4 saídas com suporte com rodízios	UNID	3,00	R\$ 2.731,44	R\$ 8.194,32
9	094.003.076	GELADEIRA/REFRIGERADOR: capacidade de 240 litros cor branco ou bege 127 volts 12 meses de garantia 75 x 57 x 143 cm; 40 quilogramas aproximados, descongelar automatico, 01 porta.	UNID	2,00	R\$ 2.208,25	R\$ 4.416,50
10	098.001.216	BALANÇA ANTROPOMETRICA - MODO DE OPERAÇÃO Digital capacidade de até 200kg com regua antropometrica	UNID	2,00	R\$ 1.251,69	R\$ 2.503,38
11	094.003.077	GELADEIRA/REFRIGERADOR: capacidade de 340 litros ou acima, cor branco ou bege 127/220 dimensões 170x61,6x69,1cm, 01 porta , capacidade do refrigerador 295 litros, volts 12 meses de garantia	UNID	4,00	R\$ 3.587,95	R\$ 14.351,80
12	094.003.078	BANQUETA Material revestido em aço giratória assento em estofado com regulagem de altura	UNID	2,00	R\$ 611,90	R\$ 1.223,80
13	094.003.079	ESCADA 02 DEGRAUS EM ALUMINIO ANTI DERRAPANTE	UNID	2,00	R\$ 290,33	R\$ 580,66
14	098.001.217	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANERÓIDE infantil com braçadeira	UNID	1,00	R\$ 185,17	R\$ 185,17
15	094.003.080	ELETROCARDIOGRAFICO 12 CANAIS OPERAÇÃO DIRETA NO console, comunicação com computador, conectividade com wifi, impressão em A4 alimentação energia e bateria	UNID	1,00	R\$ 14.146,37	R\$ 14.146,37
16	098.001.218	ESFIGMOMANOMENTRO COM PEDESTAL tipo digital bralçadeira em nylon	UNID	1,00	R\$ 1.074,89	R\$ 1.074,89
17	098.001.219	OFTALMOSCOPIO ATÉ 5 ABERTURAS/HALÓGENA/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNID	1,00	R\$ 1.536,98	R\$ 1.536,98
18	094.003.081	IMPRESSORA LASER COMUM Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11	UNID	1,00	R\$ 3.205,12	R\$ 3.205,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
19	094.003.082	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM 02 GAVETAS	UNID	7,00	R\$ 314,17	R\$ 2.199,19
20	098.001.220	LARINGOSCOPIO ADULTO: TIPO CONVECCIONAL ILUMINAÇÃO HALÓGENA 03 laminas retas	UNID	1,00	R\$ 1.648,49	R\$ 1.648,49
21	094.003.083	ARMARIO MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 20kg em AÇO	UNID	1,00	R\$ 1.110,25	R\$ 1.110,25
22	098.001.221	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO TIPO analogico MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA em NYLON	UNID	3,00	R\$ 358,20	R\$ 1.074,60
23	094.003.084	MESA PARA IMPRESSORA AÇO OU FERRO PINTADO MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UNID	2,00	R\$ 167,66	R\$ 335,32
24	098.001.222	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL DE PAREDE, VISOR LUMINESCENTE, MOVIMENTO BILATERAL PORTA BRAÇADEIRA	UNID	2,00	R\$ 1.002,10	R\$ 2.004,20
25	098.001.223	OXIMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVE tela LCD COLORIDO DE 5 A10 POL, 30 A 250BPM, BIVOLT E BATERIA	UNID	2,00	R\$ 4.935,83	R\$ 9.871,66
26	094.003.085	CADEIRA DE RODAS DE 130 KG A 159 KG ESCAMOTEÁVEL, REMOVÍVEL	UNID	1,00	R\$ 1.378,53	R\$ 1.378,53
27	094.003.086	CADEIRA DE RODAS OBESO DE 200 KG A 250 KG, REMOVÍVEL	UNID	1,00	R\$ 2.450,84	R\$ 2.450,84
28	094.003.087	AR CONDICIONADO 17.000 A 30.000 BTUS - TIPO SPLIT - apenas frio cor branco 220volts 01 ano de garantia	UNID	5,00	R\$ 3.590,62	R\$ 17.953,10
29	094.003.088	MONITOR MULTIPARÂMETROS Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/estrutura mista ou modular de 13' a 20'/com suporte;	UNID	2,00	R\$ 18.586,50	R\$ 37.173,00
30	094.003.089	LONGARINA EM ESTOFADO 04 LUGARES;	UNID	4,00	R\$ 1.231,05	R\$ 4.924,20
31	098.001.224	ASPIRADOR DE SECREÇÕES FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 litros por minuto, vacuo maximo mmHg 558,8, Gabinete em termoplástico injetado (ABS) material não corrosivo, Sistema anti-transbordamento	UNID	1,00	R\$ 3.129,75	R\$ 3.129,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção assim que o frasco atinge a sua capacidade máxima, Frasco 1,5 confeccionado em PP autoclavável 121°.				
32	094.003.090	CARDIOVERSOR EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO cardíaca (ECG, DEA, marcapasso externo, oxímetro de pulso e pressão arterial não invasiva. Incluso pás universais	UNID	1,00	R\$ 23.521,11	R\$ 23.521,11
33	098.001.225	ESFIGMOMONOMETRO OBESO ANALÓGICO EM NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	UNID	2,00	R\$ 363,83	R\$ 727,66
34	094.003.091	CARRO DE EMERGENCIA COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, 02 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50.	UNID	1,00	R\$ 4.990,33	R\$ 4.990,33
35	094.003.092	FREZZER COMUM VERTICAL 01 PORTA DE 300 LITROS	UNID	2,00	R\$ 3.627,91	R\$ 7.255,82
36	094.003.093	SELADORA AUTOMÁTICA/GRAU CIRÚRGICO	UNID	1,00	R\$ 5.070,64	R\$ 5.070,64
37	094.003.094	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MDF REDONDA	UNID	1,00	R\$ 489,17	R\$ 489,17
38	094.003.095	LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, 03 LUGARES, base em ferro pintado.	UNID	4,00	R\$ 749,99	R\$ 2.999,96
39	094.003.096	LAVADORA PARA ROUPAS INDUSTRIAL Lavadora com centrifugação e capacidade para 30kg; Gabinete tipo monobloco fixo em chapa de aço inox AISI 304; Acabamento interno do cesto e tambor em aço inoxidável AISI 304; Porta frontal em aço inox AISI 304 com visor em vidro temperado e borracha de vedação; Sistema de segurança e travamento da porta; Painel de controle eletrônico; Dispenser para produtos com 3 compartimentos; Motor trifásico 220v; ou monofásico 220v Rotação mínima de 500rpm de centrifugação Botão de emergência para desligamento total o equipamento; Dimensões aproximadas: LxAxP 1000x1375x1405 Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; Garantia de 12 meses mínimo.	UNID	1,00	R\$ 59.163,33	R\$ 59.163,33
40	094.003.097	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA ACIMA DE 1100 W, com RESERVATÓRIO EXTERNO e	UNID	1,00	R\$ 908,08	R\$ 908,08



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		DESCANSO DE SILICONE:				
41	094.003.098	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS FECHADO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNID	3,00	R\$ 3.998,00	R\$ 11.994,00
42	094.003.099	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. Velocidade de 5000rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	UNID	1,00	R\$ 3.390,05	R\$ 3.390,05
43	094.003.100	ESCADA DE 7 DE GRAUS ALUMINIO	UNID	2,00	R\$ 242,62	R\$ 485,24
44	094.003.101	ESTANTE MATERIAL DE CONFEÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS capacidade de peso de 200kg com REFORÇO material em AÇO	UNID	1,00	R\$ 510,98	R\$ 510,98
45	094.003.102	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	UNID	2,00	R\$ 1.493,56	R\$ 2.987,12
46	098.001.226	NEGATOSCOPIO LED/3 CORPOS NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR de RX, Visualizador Radiográfico	UNID	1,00	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
47	094.003.103	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO GARRAFÃO COLUNA 127 volts cor branco capacidade de 20 litros Serpentina externa (fácil higienização). Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente. Easy Clean (desmontável para higienização). Grande vazão: copo cheio em poucos segundos. Torneira Up & Down. Gabinete com proteção UV. Ambientes internos e externos. Pés antiderrapantes.	UNID	4,00	R\$ 1.225,83	R\$ 4.903,32
48	094.003.104	BALCÃO DE ATENDIMENTO MATERIAL DE CONFEÇÃO MDF Reto com medidas 113cm de altura 270 cm de largura 40cm de profundidade aproximados.	UNID	2,00	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00
49	094.003.105	DESUMIDIFICADOR DE AR CAPACIDADE: DE 151 A 300 METROS	UNID	1,00	R\$ 3.446,27	R\$ 3.446,27



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		CÚBICOS. Fonte alimentação 127/ 220 volts Desumidificação (Litros/dia): 16L/D 30°C 80%UR Composição: Plástico ABS, Tipo de motor: Compressor, Capacidade do Compressor: 1/6Hp, portatil garantia minima de 2 anos, lça lateral para transporte Alça posterior para transporte, Umidostato digital para regulagem do índice da umidade relativa Pannel em LED que aponta o % de UR no ambiente, Reservatório de água, Adaptador para mangueira (dreno direto), Gás ecológico, Pá direcionadora de ar (SWING), Luz indicativa e sinal sonoro de reservatório cheio Timer para desligar, Defrost incluso, Parada automática, quando o nível máximo é atingido no recipiente, religando automaticamente após a drenagem do condensado				
50	094.003.106	POLITRIZ POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1.300W - Velocidade sem Carga: de no mínimo 1000/min (rpm) - Diâmetro de Disco: mínimo 7 polegadas (180mm) - Punho Lareral: 3 Posições - Interruptor: Com Bloqueio - Deve acompanhar estojo.	UNID	1,00	R\$ 794,30	R\$ 794,30
51	094.003.107	AR CONDICIONADO 12.000 TIPO SPLINT 220 VOLTS COR branco, Dimensões da unidade externa: 38.6cm largura x 55.5cm de altura x 46.1cm de profundidade, gás R32 climatização frio, Garantima minima de 12 meses.	UNID	1,00	R\$ 1.893,01	R\$ 1.893,01
52	094.003.108	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO	UNID	2,00	R\$ 2.598,83	R\$ 5.197,66
53	094.003.109	CORTINA DE AR CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm.	UNID	1,00	R\$ 1.071,53	R\$ 1.071,53
54	094.003.110	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO GARRAFÃO MESA 127votls Refrigerado GARRAFÃO cor branco capacidade de 20 litros Serpentina externa (fácil higienização). Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente. Easy Clean (desmontável para higienização). Grande vazão: copo cheio em poucos segundos. Torneira Up & Down.	UNID	1,00	R\$ 1.193,17	R\$ 1.193,17
55	094.003.111	IMPRESSORA LASER MULTIFUCIONAL que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo	UNID	1,00	R\$ 6.766,50	R\$ 6.766,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

		multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.				
--	--	---	--	--	--	--

2. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo da contratação do presente objeto é de R\$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos). conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada pelo setor Competente (CPP).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da Aquisição De Equipamentos Através Da Proposta Nº 11502951000123010 Emenda Parlamentar Nº 24210003 Para Atender a Atenção Especializada Em Saude.

3.1 ORGÃO PARTICIPANTE

- **Secretaria Municipal de Saúde**

3.2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O quantitativo solicitado foi estimado no Estudo Tecnico Preliminar nº 027/2024, pela Secretaria Solicitante.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

A Secretaria de Saúde almeja por meio de Licitação adquirir novos equipamentos para estruturar o Hospital Municipal, equipamentos esses de atendimentos direto ao paciente, informatização, conforto e climatização dos ambientes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Tal Aquisições de equipamentos novos são necessárias devido os atuais já se encontrar bastante deteriorados devido ao longo tempo de uso.

A Aquisição de novos equipamentos garantirá um melhor atendimento aos nossos clientes pacientes, garantindo um diagnostico eficaz nas avaliações procedimentos e exames fisicos trazendo confiabilidade aos profissionais que manuseam os equipamentos, atendendo o Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO cnes 6898595.

4.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1.1 Os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser executado/adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer/executar os produtos/serviços de forma independente.

8. DA ENTREGA

8.1 . A entrega do produto referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

8.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

8.2.1 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

8.3 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

8.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 8.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

será considerado como recebido o email encaminhado.

8.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

8.5 Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

10.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

aceito pela Administração.

11.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

11.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste termo.

11.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

13.1 Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item 8.2.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

15.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

15.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

15.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

15.6 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

15.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

15.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

16.FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

16.2 DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

16.2.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

16.2.3 Será informado no chat da sessão pública;

16.2.4 A licitação esta em conformidade com o acordo 723/2024 plenário, sorteio como critério desempate.

16.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente, será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

II - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente
igual a 1 LG= Liquidez
Geral igual a 1 SG=
Solvência Geral igual a 1

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar documento (declaração ou outro documento hábil) esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

16.3.3 Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O (s) atestados(s)/ certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

Nota fiscal ou algum documento hábil, que comprove o Atestado de Capacidade Técnica.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Reserva Orçamentária nº 233

Data: 29/08/2024

Ficha:	977	Processo Nº:	0921/2024
Unidade:	020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.302.0023.1193.0000		
Cat.Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de	003.097 - Aquisição de Equipamento (MAURO NAZIF)		
Aplicação:	1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
Fonte de	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Recurso:	1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Fonte STN:	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

18 DEVERES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

19. DEVERES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpada empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- É de responsabilidade da empresa refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da empresa não sendo reembolsável pelo Município.
- A empresa deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do contrato.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 20.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1 a 20.12;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.3 a 20.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.9 a 20.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

20.1.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.1.3 as peculiaridades do caso concreto;

20.1.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.1.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.1.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

21.1 Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada com possíveis fornecedores.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

22.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

23.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Setembro de 2024.

Aprovado por:

**Secretário Municipal de Saúde
Diego Mamedio Dos Santos**

SUPEL

**Elaborado por:
Jenifer Lopes Mendes**





Município de Governador Jorge Teixeira

63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	12/09/2024

ID: 236027	Processo	Documento
CRC: 36B29393		
Processo: 1-921/2024		
Usuário: JENIFER LOPES MENDES		
Criação: 12/09/2024 11:42:13	Finalização: 12/09/2024 11:45:31	

MD5: 74F008B7B2103A8E902353ECA71EAB6D
SHA256: 4B2A4ED7EC635D1A2CC02406E1A1FBA6A78F4F70ECB1764F38A0ED065CD0C93F

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE GOV. JORGE TEIXEIRA	GOV. JORGE TEIXEIRA	RO	12/09/2024 11:42:13
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVES DA PROPOSTA Nº 11502951000123010	12/09/2024 11:42:13
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JENIFER LOPES MENDES	COORDENADORA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO	12/09/2024 11:45:55
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

 DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE SAUDE	12/09/2024 13:42:09
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 236027 e o CRC 36B29393.